



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO Nº 57/2020-CONSUP DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1 de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.006338/2015-60,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar, *ad referendum*, o anexo da Resolução nº 82/2018-CONSUP, de 30 de abril de 2018 e a Resolução nº 95/2019, de 15 de maio de 2019, que tratam das normas e procedimentos de avaliação de desempenho dos servidores Técnico-administrativos em estágio probatório no Instituto Federal do Pará, as quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

- Resolução nº 82/2018:

“Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente para Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório (CPAEP), constituída por representantes da área de Gestão de Pessoas dos Campi e Reitoria do servidor avaliado e demais representantes escolhidos na própria unidade de lotação e que não figurem como chefia imediata do servidor com a finalidade de analisar, normatizar e mediar a implementação da Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnicos Administrativos em Estágio Probatório deste Instituto Federal, cabendo-lhe, em especial:

I - Propor normas relativas à Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório;

II- Analisar os processos de avaliação dos servidores em estágio probatório e encaminhar para homologação do resultado junto à autoridade competente (DG ou Reitor a depender da lotação do servidor);

III - Examinar os casos omissos referentes a esta resolução, atuando como mediadora e encaminhando-os à apreciação do Conselho Superior do IFPA - CONSUP;

IV - Apresentar parecer consultivo ao CONSUP nos processos de solicitação de revisão de avaliação de estágio probatório.

A Comissão Permanente para Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório - CPAEP será designada pela autoridade competente (DG ou Reitor a depender da lotação do servidor) e terá a seguinte composição:

Reitoria: um servidor da CDA/DGP e mais seis com exercício na Reitoria.

Campus: preferencialmente um servidor da Unidade de Gestão de Pessoas e mais seis servidores com exercício no Campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR

O parecer conclusivo nos processos de estágio probatório será feito por no mínimo 3 (três) membros da Comissão Permanente para Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório – CPAEP.

Art. 7 .....

§ 1º .....

§ 2º Nos últimos 04 (quatro) meses que antecedem o fim dos 36 (trinta e seis) meses do estágio probatório, o processo de avaliação de estágio probatório do servidor deve ser encaminhamento a sua respectiva Comissões Permanentes para Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório (CPAEP), no âmbito do Campus, se o servidor for lotado no Campus, e na Reitoria, se o servidor for lotado nesta, a fim de que as referidas comissões possam proceder às análises e emissão de parecer com imediato encaminhamento à autoridade competente para homologação do ato na forma da lei.

.....

Art. 10 .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - A CPAEP do Campus, ou a da Reitoria, dependendo da lotação do servidor, analisará o processo e emitirá o parecer e depois encaminhará o processo para autoridade competente (DG ou Reitor a depender da lotação do servidor);

V - A autoridade competente (DG ou Reitor a depender da lotação do servidor) homologará o processo e publicará o resultado em boletim de serviço institucional;

VI - Após a publicação do resultado no boletim de serviço, o processo deverá ser encaminhado pelo Reitor ou DG para a CGP do Campus ou a CDA/DGP da Reitoria para os registros necessários no assentamento do servidor.”

- Resolução nº 95/2019:

“Art. 2º .....

Parágrafo único. Nos casos tratados no inciso I, será expedida uma única portaria, assinada pela autoridade competente (DG ou Reitor a depender da lotação do servidor) com os dados de todos os servidores que completaram as duas primeiras progressões por mérito, devendo-se observar o seguinte:

a) .....

b) A Comissão Permanente para Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório - CPAEP de que trata a alínea "a" e em atendimento ao art. 1º da Resolução nº 082/2018-CONSUP, de 30 de abril de 2018, será designada pela autoridade competente (DG ou Reitor a depender da lotação do servidor) e terá a seguinte composição:

Reitoria: um servidor da CDA/DGP e mais seis com exercício na Reitoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR

Campus: preferencialmente um servidor da Unidade de Gestão de Pessoas e mais seis servidores com exercício no Campus.

O parecer conclusivo nos processos de estágio probatório será feito por no mínimo 3 (três) membros da Comissão Permanente para Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório – CPAEP.

Art. 3º .....

I. CGP do Campus ou CDA da Reitoria: Formaliza processo com o nome de todos os servidores e envia à CPAEP de sua respectiva unidade, contendo os seguintes documentos:

- a) Portaria de nomeação do servidor;
- b) Portaria de lotação do servidor;
- c) Acréscimo da Resolução nº 082/2018-CONSUP, de 30 de abril de 2018;
- d) Tela CACOPOSPRO; e
- e) Cópia dos artigos 116 a 126 da Lei nº 28.112/90.

II. A CPAEP: avalia o processo dá parecer e encaminhar para homologação do resultado junto à autoridade competente (DG ou Reitor a depender da lotação do servidor).

III. DG ou Reitor a depender da lotação do servidor: Assina a Portaria e devolve ao Presidente da Comissão.

IV. Presidente da Comissão: Encaminha a portaria com a homologação do estágio probatório à Unidade de Gestão de Pessoas do Campus ou da Reitoria a depender da lotação do servidor.

V. Unidade de Gestão de Pessoas dos Campi ou Reitoria: Realiza a publicação da portaria no Boletim de Serviços e arquivar o processo.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura

**CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**  
Presidente do CONSUP